



Serviço Público Federal  
**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**  
R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio – 60.025-131  
Fortaleza – Ceará Fone: 3230-3080 -Fax: 3221.6929  
E-Mail: cremec@cremec.com.br

**PARECER CREMEC nº 18/2013**  
**23/08/2013**

**PROCESSO-CONSULTA Protocolo CREMEC nº 5600/2013**

**ASSUNTO: Enfermeira no plantão sem médico plantonista**

**INTERESSADA: Sra. Cícera Chaves Lobo**

**PARECERISTA: Cons. Lúcio Flávio Gonzaga Silva**

**DA CONSULTA**

*Sou enfermeira do Hospital da Mulher de Fortaleza e gostaria de solicitar o parecer técnico do CREMEC para as seguintes perguntas:*

*Posso ficar no plantão sem plantonista? A regulação de um hospital para outro pode ocorrer sem ter médico para receber o paciente no hospital de destino? Pode haver admissão de um paciente procedente de outra instituição hospitalar sem médico para recebê-lo? O que fazer diante da ausência de um profissional médico para admitir o paciente? E se eu receber o paciente e ele apresentar intercorrência, o que faço?*

**DA RESPOSTA AO CONSULENTE**

É princípio que cada profissão tem suas atribuições específicas, e isso não é diferente para aquelas que labutam no campo da saúde/doença. O que contribui para a excelência do atendimento ao paciente é a somatória dos saberes de cada profissional da saúde no seu campo de atuação.

Não deve acontecer, para o bem individual e coletivo, que profissionais extrapolem seus limites de atuação, que são ordenados por suas qualificações e competências.



Isso posto, passo a fazer algumas considerações sobre as questões elencadas no corpo desta demanda.

Sobre o plantão médico. O código de ética médica é bastante rigoroso em face do médico que falta aos plantões. Prescreve seu artigo 9º:

*É vedado ao médico deixar de comparecer a plantão em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto, salvo por justo impedimento.*

E no seu parágrafo único:

*Na ausência de médico plantonista substituto, a direção técnica do estabelecimento de saúde deve providenciar a substituição.*

Sobre a transferência de paciente de um hospital a outro. A Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1672 de 2003, que dispõe sobre o transporte inter-hospitalar de pacientes, exige que antes de decidir a remoção do paciente, faz-se necessário realizar contato com o médico receptor ou com o diretor técnico do hospital de destino, e ter a concordância do(s) mesmo(s).

Sobre a admissão hospitalar de pacientes. O internamento de paciente em instituição de saúde é atribuição exclusiva do médico. O mesmo princípio vale para a alta. Pacientes não devem ser admitidos sem a presença de um médico receptor, plantonista ou assistente.

Obviamente, nos casos envolvendo emergência (risco iminente de morte), o socorro inicial deve ser prestado, enquanto as providências para localizar um profissional da medicina sejam tomadas pelo diretor técnico responsável. Não poderia ser de outra forma, pois se caracterizaria omissão de socorro.

## **DAS RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS FORMULADAS**

### *1. Posso ficar no plantão sem plantonista?*

Quero crer que significa, sem plantonista médico. Obviamente, que não pode haver plantão médico sem médico. A resposta mais sensata é: cumprir as atribuições específicas de seu campo profissional e exigir da direção técnica a presença do médico(a)(s) plantonista(s).



Serviço Público Federal  
**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**  
R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio – 60.025-131  
Fortaleza – Ceará Fone: 3230-3080 -Fax: 3221.6929  
E-Mail: cremec@cremec.com.br

*2. A regulação de um hospital para outro pode ocorrer sem ter médico para receber o paciente no hospital de destino?*

A resposta à essa pergunta é obviamente negativa.

*3. Pode haver admissão de um paciente procedente de outra instituição hospitalar sem médico para recebê-lo?*

A resposta é direta, não pode haver admissão de pacientes sem médico para recebê-lo. Caso ocorra esse fato concreto o Conselho Regional de Medicina da jurisdição do fato deve ser comunicado para tomada das providências necessárias. O diretor técnico da instituição é o responsável para sanar essas irregularidades que são gravosas para os pacientes.

*4. O que fazer diante da ausência de um profissional médico para admitir o paciente?*

Acionar o diretor técnico da instituição para que seja resolvida essa situação de risco para os pacientes. Ele é o responsável no campo ético perante o Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição.

*5. E se eu receber o paciente e ele apresentar intercorrência, o que faço?*

Pacientes não devem ser admitidos sem a presença de um médico receptor, plantonista ou assistente. Obviamente nos casos envolvendo emergência (risco iminente de morte), o socorro inicial deve ser prestado, enquanto as providências para localizar um profissional da medicina sejam tomadas pelo diretor responsável. Não poderia ser de outra forma, pois se caracterizaria omissão de socorro.

Este é o parecer, s.m.j.

Fortaleza, 23 de agosto de 2013

**Cons. Lúcio Flávio Gonzaga Silva**  
**Conselheiro Relator**